



Projeto de Lei nº 014/2024, de 23 de setembro de 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a receber em doação ponte metálica e dispõe sobre a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a prestação de serviços destinados à sua instalação.”

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, uma ponte metálica a ser instalada na Comunidade da Linha Tunas, na estrada geral que liga o centro do município ao distrito de Itapuca, em substituição a ponte existente que foi destruída.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput será realizada por um grupo de empresários, através do Instituto Ling, e organizada pela Câmara da Indústria, Comércio e Serviços do Vale do Taquari – CIC VT, CNPJ nº 09.650.289/0001-69.

Art. 2º Acrescenta o inciso IV ao art. 132 da Lei Municipal nº 681, de 18 de novembro de 1980, a qual institui o Código Tributário do Município de Anta Gorda – RS, com a seguinte redação:

“Art. 132º - São isentos do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza: (...)

IV - a prestação de serviços destinados à instalação da ponte metálica na Comunidade da Linha Tunas, na estrada geral que liga o centro do município ao distrito de Itapuca no Município de Anta Gorda.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Laiane Moretto

Secretária Municipal de Administração

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 014/2024

Senhores Vereadores, visa o presente Projeto de Lei obter autorização Legislativa para receber em doação e isentar do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços destinados à instalação de ponte metálica a ser colocada na Comunidade da Linha Tunas, na estrada geral que liga o centro do município ao distrito de Itapuca, em substituição a ponte existente que foi destruída.

O Município de Anta Gorda foi contemplado pelo Instituto Ling, que é um grupo de empresários, e organizada pela Câmara da Indústria, Comércio e Serviços do Vale do Taquari –CIC VT, com uma ponte metálica para substituir a popularmente conhecida “Ponte Nova”, que foi destruída pelas enchentes ocorridas no final de abril e início de maio.

Por se tratar de doação, o Instituto Ling e CIC VT solicitam a isenção de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre os serviços de execução/instalação da ponte, ofício que está em anexo. A construção da ponte metálica é uma obra de grande importância para a comunidade local, pois desempenha um papel crucial em diversas áreas essenciais:

1. Transporte Escolar: A ponte oferece um caminho seguro e eficiente para o transporte escolar, garantindo que os alunos possam acessar as escolas de maneira rápida e sem interrupções, independentemente das condições climáticas ou de enchentes. Isso contribui para a continuidade e qualidade da educação na região.

2. Acesso à Saúde: A infraestrutura facilita o acesso aos serviços de saúde, permitindo que os moradores cheguem a unidade básica de saúde e ao hospital com mais facilidade, especialmente em situações de emergência. A ponte é vital para assegurar que os serviços médicos sejam acessíveis para todos, o que pode ser crítico para salvar vidas.

3. Mobilidade para Moradores: Além de melhorar a conectividade entre diferentes partes da cidade, a ponte também proporciona uma rota confiável para os moradores, facilitando o deslocamento para atividades cotidianas. Isso melhora a qualidade de vida e a eficiência do tráfego local.

4. Apoio à Cadeia Produtiva da Proteína Animal: A ponte é essencial para a cadeia produtiva da proteína animal, uma importante atividade econômica da região. Ela facilita o transporte de insumos, alimentos e produtos acabados, reduzindo custos logísticos e aumentando a eficiência. Isso não só beneficia os produtores locais, mas também contribui para o desenvolvimento econômico da área, gerando empregos e promovendo o crescimento econômico.

5. Resiliência em Desastres Naturais: A construção de uma ponte robusta e bem projetada é fundamental para garantir que a comunidade permaneça conectada e



funcional mesmo durante desastres naturais, como enchentes ou deslizamentos. Isso aumenta a resiliência da infraestrutura local e protege a população de possíveis isolamentos ou atrasos nos serviços essenciais.

6. Desenvolvimento Econômico e Social: A nova ponte impulsiona o desenvolvimento econômico e social da região, atraindo novos negócios e investimentos. Com uma infraestrutura de transporte aprimorada, a área se torna mais atraente para o turismo e para novos empreendimentos, promovendo o crescimento sustentável e melhorando as condições de vida para os residentes.

Ademais, com base na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) encaminhamos a estimativa do impacto orçamentário da isenção tendo como base o valor aproximado de serviços previsto no projeto inicial do Instituto Ling.

Considerando a necessidade da realização da obra para a comunidade antagordense como um todo, e que a próxima sessão ocorrerá apenas no próximo mês, solicitamos **extrema urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Francisco David Frighetto
Prefeito Municipal